

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 3 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4264 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/148, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Concede benefício de pensão por morte.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "i", do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras constante no Processo Administrativo n.º PREV/64/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Maria da Conceição Cruz, CPF n.º \*\*\*.124.956-\*\*, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 42, inc. I, alínea "c" e art. 49 da Lei Municipal n.º 1.888, de 23 de dezembro de 1992 e art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466, de 1º de junho de 2004, instituído por Geraldo Carlos da Costa, matrícula n.º 1576, cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 29 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1380926

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/149, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o art. 1º da Portaria n.º PMC/470, de 11 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/1.338, de 30 de outubro de 2025, que "Nomeia Junta Recursal para análise e julgamento de recursos relativos a aplicações de penalidades previstas na Lei Municipal n.º 2.622, de 21 de junho de 2006, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo no município de Congonhas", alterada pela Lei n.º 3.119, de 23 de agosto de 2011 e conforme art. 6º do Decreto n.º 7.401, de 10 de junho de 2022".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n.º 2.622, de 21 de junho de 2006, alterada pela Lei n.º 3.119, de 23 de agosto de 2011, o art. 6º do Decreto n.º 7.401, de 10 de junho de 2022 e a Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025; e

**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – identificador 7703/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º PMC/470, de 11 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/1.338, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para composição de Junta Recursal para análise e julgamento de recursos relativos a aplicações de penalidades referentes às aplicações de penalidades previstas na Lei Municipal n.º 2.622, de 21 de junho de 2006, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo no município de Congonhas", alterada pela Lei n.º 3.119, de 23 de agosto de 2011 e conforme art. 6º do Decreto n.º 7.401, de 10 de junho de 2022:

I - Titular: Fábio Mendonça Nogueira

II - Titular: Juliano Resende Cunha

Suplente: Ricardo Alexandre Gomes

III - Titular: Arildo Gonçalves Dias

Suplente: Priscylla Tamara Santos Lobo

IV - Titular: Ari Monteiro Marques Júnior

Suplente: Tamara Ohana Dourado Moura" (NR)

**Parágrafo único.** (REVOGADO)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1381026

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/150, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG

Congonhas, 3 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4264 - Edição extra - 1

**Altera o art. 1º da Portaria n.º PMC/472, de 11 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/1.325, de 24 de outubro de 2025, que "Nomeia Junta Recursal para análise e julgamento de recursos relativos a aplicações de penalidades do Código de Posturas Municipal".**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 2.623, de 21 de junho de 2006 e demais alterações, e o art. 9º do Decreto nº. 5.044, de 11 de março de 2010; e

**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – identificador 7703/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º PMC/472, de 11 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/1.325, de 24 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para composição de Junta Recursal para julgamento de recursos relativos a aplicações de penalidades referentes a infrações ao Código de Posturas Municipal:

I – Titular: Fábio Mendonça Nogueira

II - Titular: Juliano Resende Cunha

Suplente: Ricardo Alexandre Gomes

III - Titular: Arildo Gonçalves Dias

Suplente: Priscylla Tamara Santos Lobo

IV - Titular: Ari Monteiro Marques Júnior

Suplente: Tamara Ohana Dourado Moura" (NR)

**Parágrafo único.** (REVOGADO)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1381226**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 8.255, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Acrescenta o inciso IV ao art. 14 do Decreto n.º 8.250, de 26 de janeiro de 2026, que "dispõe sobre as atividades de comércio ambulante no período do "CARNAVAL PRA TODOS 2026", nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, nas vias e logradouros públicos do município de Congonhas/MG".**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que confere o art. 31, o art. 11, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Congonhas e com base nos arts. 102, 131, 132, 136, 139, 140 e 141, da Lei nº 2.623, de 21 de junho de 2006, que instituiu o Código de Posturas do Município de Congonhas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação das atividades de comércio ambulante durante o "CARNAVAL PRA TODOS 2026",

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa para assegurar a adequada destinação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto n.º 8.250, de 26 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido do inciso IV ao art. 14:

"Art. 14 .....

.....  
IV - em qualquer hipótese, de entidades, blocos e agremiações carnavalescas na comercialização de alimentos e bebidas quando estas receberem recursos oriundos de Emenda Impositiva ou quaisquer outros recursos destinados à participação no Carnaval de Congonhas 2026, independente da categoria." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1381326**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 3 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4264 - Edição extra - 1

Secretaria Municipal de Administração

## ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

